



PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 285/2025
ART. 74, III, “f”, LEI FEDERAL N° 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em **ministrar curso sobre Mídias Sociais**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade está fundamentada no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade de uma comunicação institucional eficiente para garantir a transparência, ampliar o alcance das ações da administração pública e promover o engajamento da comunidade. Considerando-se o uso crescente das mídias sociais como ferramenta de comunicação oficial, torna-se necessário capacitar os servidores que atuam nesse setor, a fim de que dominem estratégias atualizadas e estejam alinhados à legislação vigente. O curso proposto visa fornecer conhecimento técnico e prático sobre fotografia institucional, definição de conteúdo, cronograma de postagens, uso responsável de anúncios pagos, boas práticas de comunicação digital e aspectos legais relacionados à atuação em redes sociais. A formação contribuirá diretamente para fortalecer a imagem da Prefeitura, melhorar a qualidade das publicações, ampliar o alcance das informações e garantir a segurança jurídica das ações de comunicação.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada em **ministrar curso de Mídias Sociais, sobre estratégias digitais para fortalecer a imagem institucional**, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Da Capacitação Técnica					
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Insc.	Curso de Mídias Sociais, sobre estratégias digitais para fortalecer a imagem institucional. A capacitação transcorrer-se-á de 6 a 9 de maio do corrente ano, com carga horária de 17 (dezessete) horas , no Auditório do Inlegis, Porto Alegre/RS. O participante receberá certificado.	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
Valor Total da Proposta					R\$ 1.390,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



- 5.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 5.1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 5.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- 5.1.5.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.6.** Atestados de Capacidade Técnica;
- 5.1.7.** Comprovação de Notória Especialização.

6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.050.141/0001-80**, estabelecida na Travessa Tuyuty, nº 53, Apto. nº 503, Bairro: Centro Histórico, CEP.: 90.050-270, E-mail: financeiro@inlegis.com.br, Telefone: (51) 3015-5809, Porto Alegre/RS.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O item contratado demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme Notas Fiscais emitidas a outros contratantes, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

9.1. O período de execução do presente procedimento será **04 (quatro) dias**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

Unidade: **0201** – Gabinete do Prefeito

Proj. / Ativ.: **2002** – Manutenção das Atividades do Gabinete

Código Reduzido: **5128** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhadamente da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.39.48.00.00** – Serviço de Seleção e Treinamento

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 5 de maio de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº **14.963/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **285/2025**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em **ministrar curso sobre Mídias Sociais**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.050.141/0001-80**, estabelecida na Travessa Tuyuty, nº 53, Apto. nº 503, Bairro: Centro Histórico, CEP.: 90.050-270, E-mail: financeiro@inlegis.com.br, Telefone: (51) 3015-5809, Porto Alegre/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de maio de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito